

Chamada Pública CP341/2025 – Comunicação Visual - Lona Personalizada BackDrop – Teatro Sérgio Cardoso

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, entre os **dias 14 e 21 de julho 2025**, receberá propostas de empresas especializadas em prestação de serviços de **comunicação visual, para confecção de lonas personalizadas do tipo BackDrop, destinadas à programação do Teatro Sérgio Cardoso**, localizado no bairro da Bela Vista em São Paulo.

Sendo assim, a Associação torna pública a presente contratação, conforme as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de **lona personalizada do tipo BackDrop**, incluindo impressão, entrega, instalação, remoção e todo o material necessário, para uso em ações de comunicação visual vinculadas à programação do **Teatro Sérgio Cardoso**, localizado na Bela Vista em São Paulo.

2. COMPRA:

2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão ofertar proposta contendo **valor unitário e valor total, incluindo todos os materiais para confecção, entrega, instalação, desinstalação e transporte**, conforme quantidade estimada e especificação abaixo.

2.2. Especificação / Quantitativo

Quantidade estimada para o período contratado: 17 (dezessete) painéis de BackDrop, sendo previsto 01 (uma) unidade por mês. Cada unidade deverá incluir:

- Impressão (com fornecimento de todo material);
- Entrega
- Instalação e remoção em estrutura já existente local;

Especificação Técnica:

- Impressão colorida em Lona Fosca Front Light, 440g.
- Tamanho 360cm x 230,5cm.
- Acabamento com Ilhós para amarração em BoxTruss.

Observações adicionais:

Os fornecedores deverão incluir no orçamento os valores referentes à instalação e remoção da lona, considerando os seguintes prazos para envio da arte:

- a) até **5 (cinco) dias úteis** de antecedência;
- b) até **2 (dois) dias úteis** de antecedência;
- c) até **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência (**com previsão de taxa de urgência**).

- Importante: A proposta deverá indicar o valor unitário correspondente a cada uma das opções de prazo acima.

Referência:



2.3. **Instalação do Material:**

- 2.4. A proposta deverá incluir a instalação do material utilizando abraçadeiras plásticas, em estrutura do tipo BoxTruss já disponível no foyer do Teatro Sérgio Cardoso.
- 2.5. A instalação deve ser feita com equipe devidamente identificada, acompanhada e supervisionada por ao menos um membro da equipe de produção do Teatro.
- 2.6. O material entregue deverá estar em perfeitas condições, sem falhas de impressão ou vincos aparentes.
- 2.7. O material produzido deverá contar com garantia, assegurando sua substituição em caso de defeitos de fabricação, falhas na impressão ou danos que comprometam sua apresentação ou funcionalidade.
- 2.8. A proposta deverá atender à quantidade mínima exigida, com especificações idênticas às descritas neste documento
- 2.9. Todas as despesas relacionadas à confecção, fornecimento de materiais, transporte, carga e descarga, instalação e desinstalação deverão estar integralmente incluídas na proposta.

2.10. **Local da Prestação de Serviço:**

Rua Conselheiro Ramalho, 538 – Bela Vista – Teatro Sérgio Cardoso.

- 2.11. **Cronograma:** A arte será fornecida mensalmente pela organização e deverá ser aplicada conforme as especificações técnicas definidas.

3. PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo contratual terá início na data de assinatura do contrato, prevista para 1º de agosto de 2025, e se encerrará em 31 de dezembro de 2026, e se encerrará em 31 de dezembro de 2026.
- 3.2. As partes poderão rescindir o contrato de forma unilateral, sem ônus, a cada ano, na data de aniversário do contrato, desde que comuniquem sua intenção à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços constantes nesta Chamada Pública;
- d) Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer alterações nas características dos itens a serem entregues, garantido, no mínimo, as especificações constantes da proposta;
- e) Fornecer os itens conforme objeto da chamada (item 1), de acordo com as especificações definidas no item 2, isento de defeitos de fabricação;
- f) Responsabilizar-se exclusivamente pela entrega, instalação e remoção dos materiais solicitados.
- g) Compete à proponente, às suas expensas, corrigir falhas por meio de conserto ou substituição da peça (painel em lona para BackDrop), com qualidade igual ou superior, sempre que esta não atender às condições e especificações desta Chamada Pública, mesmo após aceita. A proponente deverá realizar a retirada e substituição do item recusado pelo Fiscal do Contrato, no prazo acordado entre as partes, bem como assumir todos os custos relacionados à entrega, confecção, transporte, estadia, alimentação e demais despesas necessárias à execução e/ou substituição da peça.
- h) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- i) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- j) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- k) Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições do material não qualificado ou entendido como inadequado.
- l) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, decorrentes de ações ou omissões de colaboradores da CONTRATADA, ainda que ocorridos durante a execução dos serviços.
- m) A relação de itens desta chamada, suas quantidades e requisitos mínimos devem seguir as especificações que constam no item 2.2.

4.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

4.3. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.

4.4. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.5. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.

4.6. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.2. Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e/ou entrega de equipamento/ material ou bem de consumo, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e recebimento dos equipamentos.
- 5.3. Cabe ao fiscal do contrato ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:
- 6.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**
 - a) Ficha cadastral preenchida;
 - b) Contrato social e Alterações se houver;
 - c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
 - d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
 - e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- 6.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.
- 6.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.
- 6.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.
- 6.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.
- 6.7. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**
 - a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.
 - A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 7.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:
 - a) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Sociedades cooperativas;
 - d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.

- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

8. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar preço unitário e valor total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.
- b) Os serviços serão remunerados mensalmente após cada entrega, mediante contrato assinado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal válida, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato.

9. DA PROPOSTA

9.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com indicação de valor, prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos acima indicados (item 6) exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto:” **Chamada Pública CP341/2025 – Comunicação Visual - Lona Personalizada BackDrop – Teatro Sérgio Cardoso.**”

- a) **Deverá ser indicada na proposta qual o meio para pagamento: nota fiscal e/ou fatura, sempre indicando qual percentual será para serviço e qual percentual será para material.**
- b) A proposta deverá apresentar, de forma detalhada, o valor unitário, o valor do transporte, bem como os valores correspondentes à instalação e à remoção. **Não esquecendo de enviar as opções de prazos mencionadas no item 2.2.**
- c) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço e/ou compra desde a matéria a prima para confecção do material até a entrega no local indicado, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos.
- d) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br, até o dia anterior ao encerramento do prazo de apresentação de propostas.
- b) Os serviços e/ou Compra solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- c) A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- c) Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.

- d) A não apresentação de toda documentação solicitada nessa Chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará em sua exclusão do certame.

11. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor Preço